INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 02/2019 - SRP

Processo Administrativo n.°233360.000002/2019-23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFRS Campus Bento Gonçalves, por meio de sua Direção-Geral, sediada na Av: Osvaldo Aranha, 540, bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço por item***,* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2019.

Horário: 09 horas – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de insumos de uso veterinário para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes*****,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Para os itens 1 a 45, 47 a 49 e 51 a 65, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate;

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário**, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

7.5.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital (modelo anexo II do edital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (Cinco) dias úteis contados da solicitação;*

7.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

7.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

7.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.6.2.3.1. Verificação das embalagens ofertadas com as solicitadas;

7.6.2.3.2. Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de materiais em casa embalagem, gramatura e dimensões solicitadas;

7.6.2.3.3. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

7.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

7.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

7.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

7.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação;

8.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Para o exercício de atividade que envolva fabricação ou comercialização de produtos de uso veterinário: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº5053, de 22 de abril de 2004 e artigo 64 do Decreto nº 8448, de 6 de maio de 2015, e legislação correlata.

8.6.10.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira**.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. A Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante (seja ela fabricante, produtora, armazenadora ou distribuidora) emitido por Órgão oficial competente, no que couber;

8.9.1.2. Para os itens 46, 47 e 50 descritos no Termo de Referência deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitação@bento.ifrs.edu.br;

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade **fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.1.1 Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Nota de Empenho)**;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av: Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP95700-206, coordenadoria de licitações;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede do IFRS - Campus Bento Gonçalves, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II – Planilha da Proposta Comercial;

23.14.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.15. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves/RS, 27 de março de 2019.

_____
Soeni Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Câmpus Bento Gonçalves
Port. 311/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 02/2019.
Processo Administrativo n.°233360.000002/2019-23

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de uso veterinário para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (unitário)*
1	**Agulha descartável estéril 0,8 x 40.** Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	439806	SIM	Caixa	40	R$ 33,50
2	**Agulha descartável estéril 1,2 x 40.** Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	439799	SIM	Caixa	40	R$ 29,25
3	**Agulha descartável estéril 1,6 x 40.** Caixa com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 13	439800	SIM	Caixa	43	R$ 33,06
4	**Aneis de borracha para caudectomia de ovinos.** Unidade: embalagem com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 6 IFRS – Sertão: 5	452277	SIM	Embalagem	13	R$ 38,83
5	**Aplicador de sêmen universal com trava.** Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao	421994	SIM	Unidade	04	R$ 225,58

	tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Sertão: 01					
6	**Arame galvanizado liso BWG 18.** IFRS – Bento Gonçalves: 50 IFRS – Sertão: 100	294690	**SIM**	Kg	150	R$ 18,34
7	**Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos.** Embalagem com 500 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Sertão: 01	401980	**SIM**	Unidade	03	R$ 394,00
8	**Brinco grande Bovino** sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Sertão: 10	446063	**SIM**	Caixa	18	R$ 81,88
9	**Brinco mosquicida.** Composição: Diazinon 30g, Clorpirifós 10g/100g. Uso Veterinário. Indicado para uso em bovinos de leite sem carência. Unidade: sachê com 20 brincos. Expert ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 2 IFRS – Ibirubá: 4 IFRS – Sertão: 2	445279	**SIM**	Unidade	08	R$ 105,56
10	**Cartela para ovos.** Capacidade 30 ovos. Material: papelão. IFRS – Bento Gonçalves: 1000 IFRS – Sertão: 1200	238681	**SIM**	Unidade	2200	R$ 0,96
11	**Cumatetralil.** Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Sertão: 30	395339	**SIM**	Frasco	60	R$ 90,00
12	**Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo.** Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Creolina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 30	382498	**SIM**	Lata	45	R$ 20,25

13	**Detergente ácido para ordenhadeira.** Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 30 IFRS – Sertão: 30	444549	**SIM**	Unidade	100	R$ 94,33
14	**Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida.** Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 50 litros com torneira. O produto deve estar no terço inicial da validade. I IFRS – Bento Gonçalves: 08 IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Sertão: 08	416419	**SIM**	Unidade	22	R$ 830,33
15	**Eletrificador de cerca elétrica.** Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovados pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 05	389517	**SIM**	Unidade	15	R$ 235,91
16	**Filtro de leite descartável,** para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 6,5 x 47. Embalagem com 100 filtros. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 20	238965	**SIM**	Embalagem	60	R$ 60,18
17	**Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0, com agulha, comprimento 1,5 m, esterilizado.** Unidade: Caixa com 24 fios. IFRS – Bento Gonçalves: 06 IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Rolante: 02	281072	**SIM**	Caixa	14	R$ 217,33
18	**Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural,** unidade: rolo de 4mm x 500 metros. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10	449675	**SIM**	Rolo	20	R$ 88,25
19	**Kit Cabo de Porteira** com Mola para 5 m e Isoladores c/ Parafuso c/ Ganchos para Engate IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Sertão: 10	276134	**SIM**	Unidade	25	66,67
20	**Lâmina de bisturi esterilizada nº 22.** Unidade: Caixa com 100 lâminas. IFRS – Bento Gonçalves: 06	242918	**SIM**	Caixa	22	48,00

	IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Sertão: 10					
21	**Lampâdas inframervelhas** vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador. IFRS – Bento Gonçalves: 50 IFRS – Sertão: 20	350633	**SIM**	Unidade	70	54,63
22	**Lona plástica dupla face.** Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg. IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Sertão: 05 IFRS – Vacaria: 01	277470	**SIM**	Bobina	10	1.586,67
23	**Luva de látex para procedimentos** tamanho G, caixas com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 102 IFRS – Sertão: 30	231750	**SIM**	Caixa	147	33,70
24	**Luva de látex para procedimentos** tamanho P, caixas com 100 unidades. IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 30	269894	**SIM**	Caixa	90	30,88
25	**Luvas Descartáveis Super Sensitivas.** Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 04 IFRS – Sertão: 30	417972	**SIM**	Caixa	39	76,00
26	**Luvas para inseminação artificial do tipo NECK.** Caixa com 50 unidades. IFRS – Bento Gonçalves: 10	329894	**SIM**	Caixa	10	251,67
27	**Mamadeira para bezerras de 2,0 a 2,5 litros com alça e chupeta.** IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 05 IFRS – Rolante: 02	309657	**SIM**	Unidade	19	78,17
28	**Marcador para Brinco de cor preta.** IFRS – Bento Gonçalves: 2 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 05 IFRS – Rolante: 01 IFRS – Vacaria: 05	246874	**SIM**	Unidade	33	22,00
29	**Pinça obstétrica veterinária em aço inox 30cm.** IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 01	300569	**SIM**	Unidade	04	775,00
30	**Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona.** Rodilon Bloco Extrusado ou	410373	**SIM**	Kg	24	120,55

	similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Vacaria: 01					
31	**Raticida granulado Bromodiolone 3-(-4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g.** O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	380125	**SIM**	Kg	50	60,75
32	**Sanitizante para ordenha circuito C.I.P.** bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Ibirubá: 80 IFRS – Sertão: 200	445470	**SIM**	Litro	480	12,87
33	**Seringa descartável 50 ml.**. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 206 IFRS – Sertão: 350	439631	**SIM**	Unidade	566	4,04
34	**Seringa descartável de 20 ml.** IFRS – Bento Gonçalves: 400 IFRS – Ibirubá: 420 IFRS – Sertão: 500	439627	**SIM**	Unidade	1320	2,40
35	**Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.** IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 420 IFRS – Sertão: 100	439709	**SIM**	Unidade	620	1,97
36	**Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.** IFRS – Bento Gonçalves: 400 IFRS – Ibirubá: 420 IFRS – Sertão: 100	439693	**SIM**	Unidade	920	1,45
37	**Sonda Esofágica Thygessen** para Empurrar ou Extrair Corpos, 1,75 m comprimento. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Rolante: 01	440190	**SIM**	Unidade	03	578,54
38	**Sonda oral para bezerros** em aço inox, com garrafa plástica. IFRS – Bento Gonçalves: 02	440190	**SIM**	Unidade	02	542,67

39	**Termômetro digital veterinário** para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 04	435805	**SIM**	Unidade	09	74,35
40	**Tesoura para cortar cascos de ovinos.** IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Rolante: 01	327309	**SIM**	Unidade	31	164,06
41	**Vareta plástica para cerca elétrica,** com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Sertão: 120	437373	**SIM**	Unidade	320	21,33
42	**Levanta Segurador de Bovinos.** IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 02	445444	**SIM**	Unidade	05	1.165,00
43	**Tosquiadeira profissional industrial ovino com motor suspenso,** com afiador, 220V, 2.800rpm, extensão do cabo 1,5m, chaves para manutenção e regulagem, pincel e bisnaga de óleo. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Sertão: 01	410900	**SIM**	Unidade	02	14.565,00
44	**Máquina de tosquia para Ovinos 220V** com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Ibirubá: 02 IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 01	410900	**SIM**	Unidade	05	3.633,33
45	**Alicate cauterizador para caudectomia de suínos, elétrico, 220V.** IFRS – Sertão: 02	230664	**SIM**	Unidade	02	403,33
46	**Aparelho para exame Hematológico automático ,** 23 parâmetros (GV, GB, Linf%, Mid%, Gran%, Linf#, Mid#, Gran#, HGB,HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDQ-CV, PLT, MPV,PDW, PCT, Histograma WBC, Histograma RBC, Histograma PLT, P-LCR). Precisão: WBC < 0,5%, RBC < 0,5%, HGB < 0,5%, PLT < 2% Diluição, mistura, lavagem e limpeza automática da probe interna e externa.Tela de 8.4" colorida, Consumo de reagente c: 32ml de diluente, 8ml de lavagem, 0,4ml de lise, por teste. Armazenamento: Mais de 100 mil resultados da amostra. Com conexão ao computador; Impressora termo sensivel. 220V.	439797	**NÃO**	Unidade	02	42.202,50

	IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 01					
47	**Aparelho Bioquímico inteligente com banho maria integrado e tela touch screen colorida,** 9 incubadoras, 3 temporizadores, Citometria de Fluxo e o modo de teste compatível, Curva em tempo real, 80 itens de teste pré-programado, Memória para 10.000 resultados, Função "hibernar" das luzes, Interface de RD232 para conexão com PC. Modo de teste: Cinética, ponto final, dois pontos, absorção; Comprimentos de onda precisão de 2nm: 7 filtros (340, 405, 492, 510, 546, 578, 630 nm). Faixa de absorbância: 0 ~4.500, Precisão de absorbância: fora 0.0001, dentro: 0.00001; 3 temporizadores. Citometria de Fluxo: 32 uL, vidro de quartzo, 10 mm; Lâmpada de halogêneo com vida longa 6V 10 W CPU: ARM série de alta velocidade; impressora térmica sensível interna. Interface: RS-232. 220 V 50 ~ 60 Hz. Testes: ALT,AST, ALP, T-BIL, D-BIL, TP, ALB,TTT, CHE, NH3, BUN, CRE, UA, URE, CO2, Y-GT, T-CHO, TG, HDL-C, LDL-C, CK, CK-MB, LDH, IGA, IGG,IGM, Proteína C3, GLU , HGB, AMS. IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 01	429496	**SIM**	Unidade	02	23.833,33
48	**Reagente para diagnóstico clínico ,** tipo:conjunto completo, características adicionais:para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais:hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes:soluções de limpeza IFRS – Sertão: 01	399552	**SIM**	Unidade	01	16,42
49	**Reagente para diagnóstico clínico ,** características adicionais:para analisador bioquímico, componentes adicionais:soluções padrão, outros componentes:glicose e lactato. IFRS – Sertão: 01	446607	**SIM**	Unidade	01	28,75
50	**Ultrassom portátil para bovinos** com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Tela LCD de 5.7', 256 Escalas de Cinza, 04 Pontos Focais, Frame Rate com 30 q/s, Zoom, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna para armazenar 100 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Exibição de 08 tipos de Pseudo Color, Reversão de Imagem, Controle Inteligente de Ganho Total, Proximal e Distal, Realce da profundidade, 04 Níveis de Correção de Gamma, 04 Níveis de Reforço de Borda para imagens processadas, Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de	449853	**NÃO**	Unidade	04	23.362,50

	Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de rotina (profundidade, inclinação, frequência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas);Guia de Punção com duas linhas de orientação com ajuste de ângulo e posição; 06 tipos de definição de grade para medição rápida; Calculo automático de percentual de gordura e de percentual de carne magra suína; 02 Baterias com duração aproximada de 2-3 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para Pen Drive; Saída para Impressora; Saída PAL / NTSC; 110/220V automático com Energy Saving; Case de Couro. Mínimo de 02 Anos de Garantia. IFRS – Bento Gonçalves: 01 IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Sertão: 01 IFRS – Rolante: 01					
51	**Aparelho Repelente Eletrônico ,** área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 02	449584	**SIM**	Unidade	22	179,16
52	**REDE DE CAPTURA PUÇA** - puçá reforçado, estrutura em aço galvanizado, malha 20mm nylon seda multifilamento sem nós fio 210/24. Dimensão minima de 50cm x 40cm e 60cm de profundidade. Com cabo. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 04 IFRS – Rolante: 01	254683	**SIM**	Unidade	07	104,95
53	**Tarrafa c/argola,** fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura minima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Rolante: 01	225215	**SIM**	Unidade	04	146,33
54	**Tarrafa,** fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m. IFRS – Ibirubá: 01 IFRS – Rolante: 01	225215	**SIM**	Unidade	02	293,00
55	**Comedouros adulto pendular.** Corpo em aço galvanizado. Prato plástico(PP)-aletados. volume: 16 e 20 Kg de capacidade Atendimento: 50 Aves. IFRS – Ibirubá: 15	250022	**SIM**	Unidade	15	40,17
56	**Comedouro tubular infantil 5 kg.** Fabricado em chapa 0,30mm galvanizada; possuindo	274962	**SIM**	Unidade	15	24,36

	regulagem na travessa superior em conjunto com a haste; o prato com (28 cm de diâmetro). Anel anti-desperdício. IFRS – Ibirubá: 15					
57	**Bebedouro Pendular** automático para aves adultas, material plástico. Equipado com válvula pendular GRT, cor laranja; Capacidade de atendimento: 80 a 100 aves; Completo, com mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador de altura, massa; Vendido por unidade. Descrição técnica: Dimensão: 0,014 m3 . Peso: 1 Kg. IFRS – Ibirubá: 15	222546	SIM	Unidade	15	37,90
58	**Bebedouro infantil para aves,** tipo sifão. Composto de 2 partes não rosqueáveis: Cone e prato, capacidade para 3 litros de água; cor branca; capacidade de atendimento: 80 a 100 pintinhos. IFRS – Ibirubá: 15	222539	SIM	Unidade	15	15,09
59	**Colmeia tipo Langstroth** padrão internacional, composta por: 1 (um) ninho c/ fundo fixo, tamparemovível com proteção aluminizada, 10 quadros de ninho com arame inox 0,40 mm, com ilhóis, esticados, 1 (uma) Melgueira 14,5 cm de altura, composta por: 10 quadros de melgueira do tipo Hoffman com arame inox 0,40 mm, com ilhóis, esticados toda confeccionada em madeira de lecertificada, seca tratada, com densidade mínima de 0,610 g/cm3, preferencialmente Louro Canela (Octea Fragantíssima), excetuandose o Eucaliptus sp, montada e imunizada. /pintada na cor azul com tinta atóxica. IFRS – Ibirubá: 10	287659	SIM	Unidade	10	227,83
60	**Carretilha Elétrica De Incrustar Cera,** Ferramenta Apicultura. Tensão: 220 V. Potência: 30W. Comprimento: carretilha, 21 cm. Cabo de força: 100 cm. IFRS – Ibirubá: 01	332536	SIM	Unidade	01	64,46
61	**Gaiolas para coelhos,** fabricada em arrame galvanizado, tendo medidas de 80 x 60 x 40 cm (C x L x A), com comedor metálico externo, fenador embutido. IFRS – Ibirubá: 16 IFRS – Sertão: 20 IFRS - Rolante: 02	296143	SIM	Unidade	38	407,71
62	**Bebedouro tipo chupeta para coelhos.** Corpo e pino em latão laminado, mola de aço inox, vedação de borracha sintética. IFRS – Ibirubá: 100 IFRS – Sertão: 20 IFRS - Rolante: 02	297018	SIM	Unidade	122	20,61

63	**Ratoeira porta isca para controle de ratos e roedores em geral,** com chave protetora material pvc. MEDIDAS: 28cm x 21cm x 10cm. IFRS – Ibirubá: 20 IFRS - Rolante: 04	401272	**SIM**	Unidade	24	10,93
64	**Campânula á Gás GLP para aquecimento de aves.** Fornecimento mínimo de 1200 kcal/H. Fixação em 3 Pontos através de correntes. Utiliza gás GLP de botijão de 13 quilos. Acompanha mangueira e regulador de Gás**.** IFRS – Ibirubá: 03	250020	**SIM**	Unidade	03	371,19
65	**Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho,** com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Rolante: 02	424078	**SIM**	Frasco	12	201,66

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: IFRS Campus Bento Gonçalves UASG – 158264			
Item	**DESCRIÇÃO**	***Unidade***	***Quant. Total***
1	**Agulha descartável estéril 0,8 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**20**
2	**Agulha descartável estéril 1,2 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**20**
3	**Agulha descartável estéril 1,6 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**20**
4	**Aneis de borracha para caudectomia de ovinos.** Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	**02**
5	**Aplicador de sêmen universal com trava.** Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	Unidade	**03**
6	**Arame galvanizado liso BWG 18.**	Kg	**50**
7	**Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos.** Embalagem com 500 unidades.	Unidade	**02**
8	**Brinco grande Bovino** sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	**02**
9	**Brinco mosquicida.** Composição: Diazinon 30g, Clorpirifós 10g/100g. Uso Veterinário. Indicado para uso em bovinos de leite sem carência. Unidade: sachê com 20 brincos. Expert ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**02**
10	**Cartela para ovos.** Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	Unidade	**1000**
11	**Cumatetralil.** Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**30**
12	**Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo.** Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Creolina ou similar.	Lata	**05**
13	**Detergente ácido para ordenhadeira.** Composição: Ácido fosfórico e tensoativos.	Unidade	**40**

	Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.		
14	**Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida.** Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 50 litros com torneira.	Unidade	**08**
15	**Eletrificador de cerca elétrica.** Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovados pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007.	Unidade	**10**
16	**Filtro de leite descartável,** para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 6,5 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	**20**
17	**Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0, com agulha, comprimento 1,5 m, esterilizado.** Unidade: Caixa com 24 fios.	Caixa	**06**
18	**Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural,** unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Rolo	**10**
19	**Kit Cabo de Porteira** com Mola para 5 m e Isoladores c/ Parafuso c/ Ganchos para Engate	Unidade	**15**
20	**Lâmina de bisturi esterilizada nº 22.** Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	**06**
21	**Lampâdas inframervelhas** vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador.	Unidade	**50**
22	**Lona plástica dupla face.** Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	**04**
23	**Luva de látex para procedimentos** tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	**15**
25	**Luvas Descartáveis Super Sensitivas.** Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	**05**
26	**Luvas para inseminação artificial do tipo NECK.** Caixa com 50 unidades.	Caixa	**10**
27	**Mamadeira para bezerras de 2,0 a 2,5 litros com alça e chupeta.**	Unidade	**02**
28	**Marcador para Brinco de cor preta.**	Unidade	**02**
29	**Pinça obstétrica veterinária em aço inox 30cm.**	Unidade	**02**
30	**Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona.** Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	**03**
31	**Raticida granulado Bromodiolone 3-(-4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g.**	Kg	**30**
32	**Sanitizante para ordenha circuito C.I.P.** bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	**200**
33	**Seringa descartável 50 ml.**.	Unidade	**10**
34	**Seringa descartável de 20 ml.**	Unidade	**400**
35	**Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.**	Unidade	**100**
36	**Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.**	Unidade	**400**
37	**Sonda Esofágica Thygessen** para Empurrar ou Extrair Corpos, 1,75 m comprimento.	Unidade	**01**
38	**Sonda oral para bezerros** em aço inox, com garrafa plástica.	Unidade	**02**
39	**Termômetro digital veterinário** para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	Unidade	**05**
40	**Tesoura para cortar cascos de ovinos.**	Unidade	**20**
41	**Vareta plástica para cerca elétrica,** com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	**200**
42	**Levanta Segurador de Bovinos.**	Unidade	**01**

43	**Tosquiadeira profissional industrial ovino com motor suspenso,** com afiador, 220V, 2.800rpm, extensão do cabo 1,5m, chaves para manutenção e regulagem, pincel e bisnaga de óleo.	Unidade	**01**
44	**Máquina de tosquia para Ovinos 220V** com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	**01**
50	**Ultrassom portátil para bovinos** com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Tela LCD de 5.7', 256 Escalas de Cinza, 04 Pontos Focais, Frame Rate com 30 q/s, Zoom, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna para armazenar 100 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Exibição de 08 tipos de Pseudo Color, Reversão de Imagem, Controle Inteligente de Ganho Total, Proximal e Distal, Realce da profundidade, 04 Níveis de Correção de Gamma, 04 Níveis de Reforço de Borda para imagens processadas, Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de rotina (profundidade, inclinação, frequência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas);Guia de Punção com duas linhas de orientação com ajuste de ângulo e posição; 06 tipos de definição de grade para medição rápida; Calculo automático de percentual de gordura e de percentual de carne magra suína; 02 Baterias com duração aproximada de 2-3 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para Pen Drive; Saída para Impressora; Saída PAL / NTSC; 110/220V automático com Energy Saving; Case de Couro. Mínimo de 02 Anos de Garantia.	Unidade	**01**
51	**Aparelho Repelente Eletrônico ,** área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	**10**
52	**REDE DE CAPTURA PUÇA -** puçá reforçado, estrutura em aço galvanizado, malha 20mm nylon seda multifilamento sem nós fio 210/24. Dimensão minima de 50cm x 40cm e 60cm de profundidade. Com cabo.	Unidade	**02**
53	**Tarrafa c/argola,** fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura minima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	**02**
65	**Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho,** com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**10**

Órgão Participante: IFRS – Campus Ibirubá - UASG 158676

Item	DESCRIÇÃO	*Unidade*	*Quant. Total*
1	**Agulha descartável estéril 0,8 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**10**
2	**Agulha descartável estéril 1,2 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**10**
3	**Agulha descartável estéril 1,6 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**10**
4	**Aneis de borracha para caudectomia de ovinos.** Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	**06**
8	**Brinco grande Bovino** sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	**06**
9	**Brinco mosquicida.** Composição: Diazinon 30g, Clorpirifós 10g/100g. Uso Veterinário. Indicado para uso em bovinos de leite sem carência. Unidade: sachê com 20 brincos. Expert ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**04**
12	**Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo.** Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Creolina ou similar.	Lata	**10**

13	**Detergente ácido para ordenhadeira.** Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.	Unidade	**30**
14	**Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida.** Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 50 litros com torneira.	Unidade	**06**
16	**Filtro de leite descartável,** para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 6,5 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	**20**
17	**Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0, com agulha, comprimento 1,5 m, esterilizado.** Unidade: Caixa com 24 fios.	Caixa	**06**
20	**Lâmina de bisturi esterilizada nº 22.** Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	**06**
23	**Luva de látex para procedimentos** tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	**102**
24	**Luva de látex para procedimentos** tamanho P, caixas com 100 unidades.	Caixa	**60**
25	**Luvas Descartáveis Super Sensitivas.** Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	**04**
27	**Mamadeira para bezerras de 2,0 a 2,5 litros com alça e chupeta.**	Unidade	**10**
28	**Marcador para Brinco de cor preta.**	Unidade	**20**
30	**Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona.** Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	**10**
31	**Raticida granulado Bromodiolone 3-(-4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g.**	Kg	**10**
32	**Sanitizante para ordenha circuito C.I.P.** bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	**80**
33	**Seringa descartável 50 ml.**.	Unidade	**206**
34	**Seringa descartável de 20 ml.**	Unidade	**420**
35	**Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.**	Unidade	**420**
36	**Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.**	Unidade	**420**
37	**Sonda Esofágica Thygessen** para Empurrar ou Extrair Corpos, 1,75 m comprimento.	Unidade	**01**
39	**Termômetro digital veterinário** para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário. IFRS – Ibirubá: 04	Unidade	**04**
40	**Tesoura para cortar cascos de ovinos.**	Unidade	**10**
42	**Levanta Segurador de Bovinos.**	Unidade	**02**
44	**Máquina de tosquia para Ovinos 220V** com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	**02**
50	**Ultrassom portátil para bovinos** com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Tela LCD de 5.7', 256 Escalas de Cinza, 04 Pontos Focais, Frame Rate com 30 q/s, Zoom, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna para armazenar 100 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Exibição de 08 tipos de Pseudo Color, Reversão de Imagem, Controle Inteligente de Ganho Total, Proximal e Distal, Realce da profundidade, 04 Níveis de Correção de Gamma, 04 Níveis de Reforço de Borda para imagens processadas, Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas	Unidade	**01**

	e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de rotina (profundidade, inclinação, frequência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas);Guia de Punção com duas linhas de orientação com ajuste de ângulo e posição; 06 tipos de definição de grade para medição rápida; Calculo automático de percentual de gordura e de percentual de carne magra suína; 02 Baterias com duração aproximada de 2-3 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para Pen Drive; Saída para Impressora; Saída PAL / NTSC; 110/220V automático com Energy Saving; Case de Couro. Mínimo de 02 Anos de Garantia.		
51	**Aparelho Repelente Eletrônico ,** área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	**10**
52	**REDE DE CAPTURA PUÇA -** pucá reforçado, estrutura em aço galvanizado, malha 20mm nylon seda multifilamento sem nós fio 210/24. Dimensão minima de 50cm x 40cm e 60cm de profundidade. Com cabo.	Unidade	**04**
53	**Tarrafa c/argola,** fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura minima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	**01**
54	**Tarrafa,** fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	**01**
55	**Comedouros adulto pendular.** Corpo em aço galvanizado. Prato plástico(PP)-aletados. volume: 16 e 20 Kg de capacidade Atendimento: 50 Aves.	Unidade	**15**
56	**Comedouro tubular infantil 5 kg.** Fabricado em chapa 0,30mm galvanizada; possuindo regulagem na travessa superior em conjunto com a haste; o prato com (28 cm de diâmetro). Anel anti-desperdício.	Unidade	**15**
57	**Bebedouro Pendular** automático para aves adultas, material plástico. Equipado com válvula pendular GRT, cor laranja; Capacidade de atendimento: 80 a 100 aves; Completo, com mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador de altura, massa; Vendido por unidade. Descrição técnica: Dimensão: 0,014 m3 . Peso: 1 Kg.	Unidade	**15**
58	**Bebedouro infantil para aves,** tipo sifão. Composto de 2 partes não rosqueáveis: Cone e prato, capacidade para 3 litros de água; cor branca; capacidade de atendimento: 80 a 100 pintinhos.	Unidade	**15**
59	**Colmeia tipo Langstroth** padrão internacional, composta por: 1 (um) ninho c/ fundo fixo, tamparemovível com proteção aluminizada, 10 quadros de ninho com arame inox 0,40 mm, com ilhóis, esticados, 1 (uma) Melgueira 14,5 cm de altura, composta por: 10 quadros de melgueira do tipo Hoffman com arame inox 0,40 mm, com ilhóis, esticados toda confeccionada em madeira de lecertificada, seca tratada, com densidade mínima de 0,610 g/cm3, preferencialmente Louro Canela (Octea Fragantíssima), excetuandose o Eucaliptus sp, montada e imunizada. /pintada na cor azul com tinta atóxica.	Unidade	**10**
60	**Carretilha Elétrica De Incrustar Cera,** Ferramenta Apicultura. Tensão: 220 V. Potência: 30W. Comprimento: carretilha, 21 cm. Cabo de força: 100 cm.	Unidade	**01**
61	**Gaiolas para coelhos,** fabricada em arrame galvanizado, tendo medidas de 80 x 60 x 40 cm (C x L x A), com comedor metálico externo, fenador embutido.	Unidade	**16**
62	**Bebedouro tipo chupeta para coelhos.** Corpo e pino em latão laminado, mola de aço inox, vedação de borracha sintética.	Unidade	**100**
63	**Ratoeira porta isca para controle de ratos e roedores em geral,** com chave protetora material pvc. MEDIDAS: 28cm x 21cm x 10cm.	Unidade	**20**
64	**Campânula á Gás GLP para aquecimento de aves.** Fornecimento mínimo de 1200 kcal/H. Fixação em 3 Pontos através de correntes. Utiliza gás GLP de botijão de 13 quilos. Acompanha mangueira e regulador de Gás**.**	Unidade	**03**

Órgão Participante: IFRS – Campus Sertão - UASG 158263			
Item	**DESCRIÇÃO**	***Unidade***	***Quant. Total***
1	**Agulha descartável estéril 0,8 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**10**
2	**Agulha descartável estéril 1,2 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**10**

3	**Agulha descartável estéril 1,6 x 40.** Caixa com 100 unidades.	Caixa	**13**
4	**Aneis de borracha para caudectomia de ovinos.** Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	**05**
5	**Aplicador de sêmen universal com trava.** Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	Unidade	**01**
6	**Arame galvanizado liso BWG 18.**	Kg	**100**
7	**Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos.** Embalagem com 500 unidades.	Unidade	**01**
8	**Brinco grande Bovino** sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Caixa	**10**
9	**Brinco mosquicida.** Composição: Diazinon 30g, Clorpirifós 10g/100g. Uso Veterinário. Indicado para uso em bovinos de leite sem carência. Unidade: sachê com 20 brincos. Expert ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**02**
10	**Cartela para ovos.** Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	Unidade	**1200**
11	**Cumatetralil.** Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**30**
12	**Desinfetante, hidrocarbonetos derivados do coal-tar, fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo.** Composição: 56%, 105mg/ml, 105mg/ml, 155mg/ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Unidade: lata de 500ml. Creolina ou similar.	Lata	**30**
13	**Detergente ácido para ordenhadeira.** Composição: Ácido fosfórico e tensoativos. Diluição para uso 0,25 a 0,5%. Unidade: Bombona de 5 litros. A-500 Premium ou similar.	Unidade	**30**
14	**Detergente alcalino clorado líquido, desengraxante e de elevado poder germicida.** Com no mínimo 3% de cloro ativo. Aplicações: Utilizado na higiene de ordenhadeiras, tanques de frio e outros equipamentos da indústria de alimentos com lavagem CIP. Bombonas de 50 litros com torneira.	Unidade	**08**
15	**Eletrificador de cerca elétrica.** Características: Rede 220v. Alcance em linha reta de 3.500 m. Aprovados pelo INMETRO e em conformidades com as normas ABNT NBR NM 60335-1:2010 e ABNT NBR IEC 60335-2-76:2007.	Unidade	**05**
16	**Filtro de leite descartável,** para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 6,5 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	**20**
18	**Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural,** unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Rolo	**10**
19	**Kit Cabo de Porteira** com Mola para 5 m e Isoladores c/ Parafuso c/ Ganchos para Engate	Unidade	**10**
20	**Lâmina de bisturi esterilizada nº 22.** Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	**10**
21	**Lampâdas inframervelhas** vidro liso 250w, 220v, para usar no escamoteador.	Unidade	**20**
22	**Lona plástica dupla face.** Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	**05**
23	**Luva de látex para procedimentos** tamanho G, caixas com 100 unidades.	Caixa	**30**
24	**Luva de látex para procedimentos** tamanho P, caixas com 100 unidades.	Caixa	**30**
25	**Luvas Descartáveis Super Sensitivas.** Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	**30**
27	**Mamadeira para bezerras de 2,0 a 2,5 litros com alça e chupeta.**	Unidade	**05**
28	**Marcador para Brinco de cor preta.**	Unidade	**05**
29	**Pinça obstétrica veterinária em aço inox 30cm.**	Unidade	**01**
30	**Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona.** Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	**10**
31	**Raticida granulado Bromodiolone 3-(-4 hidroxi-2 ecxacromeno 3- IL) – 3 fenil-**	Kg	**10**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	bromodifenil) 1-propamolo 0,005% + cereais 99%. Unidade: pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g.		
32	**Sanitizante para ordenha circuito C.I.P.** bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	**200**
33	**Seringa descartável 50 ml.**.	Unidade	**350**
34	**Seringa descartável de 20 ml.**	Unidade	**500**
35	**Seringas descartáveis de 10 ml com agulha hipodérmica.**	Unidade	**100**
36	**Seringas descartáveis de 5 ml com agulha.**	Unidade	**100**
41	**Vareta plástica para cerca elétrica,** com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	**120**
42	**Levanta Segurador de Bovinos.**	Unidade	**02**
43	**Tosquiadeira profissional industrial ovino com motor suspenso,** com afiador, 220V, 2.800rpm, extensão do cabo 1,5m, chaves para manutenção e regulagem, pincel e bisnaga de óleo.	Unidade	**01**
44	**Máquina de tosquia para Ovinos 220V** com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	**01**
45	**Alicate cauterizador para caudectomia de suínos, elétrico, 220V.**	Unidade	**02**
46	**Aparelho para exame Hematológico automático ,** 23 parâmetros (GV, GB, Linf%, Mid%, Gran%, Linf#, Mid#, Gran#, HGB,HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDQ-CV, PLT, MPV,PDW, PCT, Histograma WBC, Histograma RBC, Histograma PLT, P-LCR). Precisão: WBC < 0,5%, RBC < 0,5%, HGB < 0,5%, PLT < 2% Diluição, mistura, lavagem e limpeza automática da probe interna e externa.Tela de 8.4" colorida, Consumo de reagente c: 32ml de diluente, 8ml de lavagem, 0,4ml de lise, por teste. Armazenamento: Mais de 100 mil resultados da amostra. Com conexão ao computador; Impressora termo sensivel. 220V.	Unidade	**01**
47	**Aparelho Bioquímico inteligente com banho maria integrado e tela touch screen colorida,** 9 incubadoras, 3 temporizadores, Citometria de Fluxo e o modo de teste compatível, Curva em tempo real, 80 itens de teste pré-programado, Memória para 10.000 resultados, Função "hibernar" das luzes, Interface de RD232 para conexão com PC. Modo de teste: Cinética, ponto final, dois pontos, absorção; Comprimentos de onda precisão de 2nm: 7 filtros (340, 405, 492, 510, 546, 578, 630 nm). Faixa de absorbância: 0 ~4.500, Precisão de absorbância: fora 0.0001, dentro: 0.00001; 3 temporizadores. Citometria de Fluxo: 32 uL, vidro de quartzo, 10 mm; Lâmpada de halogêneo com vida longa 6V 10 W CPU: ARM série de alta velocidade; impressora térmica sensível interna. Interface: RS-232. 220 V 50 ~ 60 Hz. Testes: ALT,AST, ALP, T-BIL, D-BIL, TP, ALB,TTT, CHE, NH3, BUN, CRE, UA, URE, CO2, Y-GT, T-CHO, TG, HDL-C, LDL-C, CK, CK-MB, LDH, IGA, IGG,IGM, Proteína C3, GLU , HGB, AMS.	Unidade	**01**
48	**Reagente para diagnóstico clínico ,** tipo:conjunto completo, características adicionais:para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais:hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes:soluções de limpeza	Unidade	**01**
49	**Reagente para diagnóstico clínico ,** características adicionais:para analisador bioquímico, componentes adicionais:soluções padrão, outros componentes:glicose e lactato.	Unidade	**01**
50	**Ultrassom portátil para bovinos** com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de 4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Tela LCD de 5.7', 256 Escalas de Cinza, 04 Pontos Focais, Frame Rate com 30 q/s, Zoom, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna para armazenar 100 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Exibição de 08 tipos de Pseudo Color, Reversão de Imagem, Controle Inteligente de Ganho Total, Proximal e Distal, Realce da profundidade, 04 Níveis de Correção de Gamma, 04 Níveis de Reforço de Borda para imagens processadas, Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais:	Unidade	**01**

	Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de rotina (profundidade, inclinação, frequência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas);Guia de Punção com duas linhas de orientação com ajuste de ângulo e posição; 06 tipos de definição de grade para medição rápida; Calculo automático de percentual de gordura e de percentual de carne magra suína; 02 Baterias com duração aproximada de 2-3 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para Pen Drive; Saída para Impressora; Saída PAL / NTSC; 110/220V automático com Energy Saving; Case de Couro. Mínimo de 02 Anos de Garantia.		
51	**Aparelho Repelente Eletrônico ,** área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	**02**
61	**Gaiolas para coelhos,** fabricada em arrame galvanizado, tendo medidas de 80 x 60 x 40 cm (C x L x A), com comedor metálico externo, fenador embutido.	Unidade	**20**
62	**Bebedouro tipo chupeta para coelhos.** Corpo e pino em latão laminado, mola de aço inox, vedação de borracha sintética.	Unidade	**20**

Órgão Participante: IFRS – Campus Rolante - UASG 158743

Item	DESCRIÇÃO	*Unidade*	*Quant. Total*
17	**Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0, com agulha, comprimento 1,5 m, esterilizado.** Unidade: Caixa com 24 fios.	Caixa	**02**
27	**Mamadeira para bezerras de 2,0 a 2,5 litros com alça e chupeta.**	Unidade	**02**
28	**Marcador para Brinco de cor preta.**	Unidade	**01**
29	**Pinça obstétrica veterinária em aço inox 30cm.**	Unidade	**01**
37	**Sonda Esofágica Thygessen** para Empurrar ou Extrair Corpos, 1,75 m comprimento.	Unidade	**01**
40	**Tesoura para cortar cascos de ovinos.**	Unidade	**01**
44	**Máquina de tosquia para Ovinos 220V** com potência mínima de 380W e 2500 RMP, contendo cabeçote, pente e cortante. Com maleta para transporte, escova de carbono, chave de fenda, escova para limpeza.	Unidade	**01**
46	**Aparelho para exame Hematológico automático ,** 23 parâmetros (GV, GB, Linf%, Mid%, Gran%, Linf#, Mid#, Gran#, HGB,HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDQ-CV, PLT, MPV,PDW, PCT, Histograma WBC, Histograma RBC, Histograma PLT, P-LCR). Precisão: WBC < 0,5%, RBC < 0,5%, HGB < 0,5%, PLT < 2% Diluição, mistura, lavagem e limpeza automática da probe interna e externa.Tela de 8.4" colorida, Consumo de reagente c: 32ml de diluente, 8ml de lavagem, 0,4ml de lise, por teste. Armazenamento: Mais de 100 mil resultados da amostra. Com conexão ao computador; Impressora termo sensivel. 220V.	Unidade	**01**
47	**Aparelho Bioquímico inteligente com banho maria integrado e tela touch screen colorida,** 9 incubadoras, 3 temporizadores, Citometria de Fluxo e o modo de teste compatível, Curva em tempo real, 80 itens de teste pré-programado, Memória para 10.000 resultados, Função "hibernar" das luzes, Interface de RD232 para conexão com PC. Modo de teste: Cinética, ponto final, dois pontos, absorção; Comprimentos de onda precisão de 2nm: 7 filtros (340, 405, 492, 510, 546, 578, 630 nm). Faixa de absorbância: 0 ~4.500, Precisão de absorbância: fora 0.0001, dentro: 0.00001; 3 temporizadores. Citometria de Fluxo: 32 uL, vidro de quartzo, 10 mm; Lâmpada de halogêneo com vida longa 6V 10 W CPU: ARM série de alta velocidade; impressora térmica sensível interna. Interface: RS-232. 220 V 50 ~ 60 Hz. Testes: ALT,AST, ALP, T-BIL, D-BIL, TP, ALB,TTT, CHE, NH3, BUN, CRE, UA, URE, CO2, Y-GT, T-CHO, TG, HDL-C, LDL-C, CK, CK-MB, LDH, IGA, IGG,IGM, Proteína C3, GLU , HGB, AMS.	Unidade	**01**
50	**Ultrassom portátil para bovinos** com transdutor linear multifrequencial blindado com faixas de frequência de	Unidade	**01**

	4.5/5.5/6.5/7.5 MHz. Tela LCD de 5.7', 256 Escalas de Cinza, 04 Pontos Focais, Frame Rate com 30 q/s, Zoom, 08 Magnificações de profundidade, Memória Interna para armazenar 100 imagens, Cine loop de 256 quadros, Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M, Exibição de 08 tipos de Pseudo Color, Reversão de Imagem, Controle Inteligente de Ganho Total, Proximal e Distal, Realce da profundidade, 04 Níveis de Correção de Gamma, 04 Níveis de Reforço de Borda para imagens processadas, Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de rotina (profundidade, inclinação, frequência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas);Guia de Punção com duas linhas de orientação com ajuste de ângulo e posição; 06 tipos de definição de grade para medição rápida; Calculo automático de percentual de gordura e de percentual de carne magra suína; 02 Baterias com duração aproximada de 2-3 horas; Controle externo para congelamento e descongelamento da imagem; Porta USB para Pen Drive; Saída para Impressora; Saída PAL / NTSC; 110/220V automático com Energy Saving; Case de Couro. Mínimo de 02 Anos de Garantia.		
52	**REDE DE CAPTURA PUÇA -** puçá reforçado, estrutura em aço galvanizado, malha 20mm nylon seda multifilamento sem nós fio 210/24. Dimensão minima de 50cm x 40cm e 60cm de profundidade. Com cabo.	Unidade	**01**
53	**Tarrafa c/argola,** fio 0,40, malha 25mm fio 0,40. Altura minima 3.00 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	**01**
54	**Tarrafa,** fio 0,60, malha 40mm. Altura 3,0 m. Circunferência mínima 25 m.	Unidade	**01**
61	**Gaiolas para coelhos,** fabricada em arrame galvanizado, tendo medidas de 80 x 60 x 40 cm (C x L x A), com comedor metálico externo, fenador embutido.	Unidade	**02**
62	**Bebedouro tipo chupeta para coelhos.** Corpo e pino em latão laminado, mola de aço inox, vedação de borracha sintética.	Unidade	**02**
63	**Ratoeira porta isca para controle de ratos e roedores em geral,** com chave protetora material pvc. MEDIDAS: 28cm x 21cm x 10cm.	Unidade	**04**
65	**Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho,** com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 50g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**02**

Órgão Participante: IFRS – Campus Vacaria - UASG 158744			
Item	**DESCRIÇÃO**	***Unidade***	***Quant. Total***
22	**Lona plástica dupla face.** Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	**01**
28	**Marcador para Brinco de cor preta.**	Unidade	**05**
30	**Raticida em bloco extrusado a base de Difetialona.** Rodilon Bloco Extrusado ou similares. Unidade: saco de 1kg contendo 66 a 67 blocos de 15g.	Kg	**01**

1.2. A fim de preservar a qualidade, a padronização dos equipamentos nos diversos campi do IFRS e uma adequada manutenção dos mesmos, os itens 46 e 50 não terão reservas de cotas de vinte e cinco por cento, pois conforme descrito acima, as suas aplicações não trarão vantajosidade na sua gestão, podendo gerar futuramente diversos contratos de manutenção com fornecedores distintos (caso fosse aplicada as cotas de 25%), prejudicando assim a busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Tal procedimento adotado para os itens acima referidos não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade dos objetos;

1.3. Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

1.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.4. Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

1.4.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.5. Não utilizaremos neste processo requisição mínima por se tratar de pregão compartilhado com os demais Campi, o que logisticamente seria inviável.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Bento Gonçalves: Os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnicas, veterinária e agrícolas, atendendo dessa forma as demandas do Campus Bento Gonçalves. Os insumos de uso veterinário são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos ,piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do Campus Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseado em avaliações epidemiológicas e sanitárias por Médicos (as) Veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os insumos de uso veterinário são utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche, crescimento e terminação), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.

2.2. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Sertão: Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnico em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o FRS Campus Sertão possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 34 animais, sendo 07 terneiras, 06 novilhas e 21 vacas leiteiras. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 25 vacas destinadas

aos cursos de Inseminação Artificial. Para manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os bovinos recebem anualmente vacinas contra clostridioses, carbúnculo hemático, febre aftosa, brucelose, rinotraqueíte infecciosa bovina, diarréia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose e raiva, bem como desverminação e controle de ectoparasitas, como moscas e bernes. Neste setor ainda utiliza-se grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim com sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os cavalos, atualmente são 09, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra Influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e raiva. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano, e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas. O setor de suinocultura conta atualmente com 23 matrizes e 03 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo mais de 500 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção, e principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, os suínos são vacinados contra paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica, leptospirose suína, circovirose e pneumonia enzoótica suína. Os leitões, além das vacinas, recebem doses de ferro ao nascer e são vermifugados ao desmame, assim como as matrizes. Além disso há necessidade constante de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos, devida a grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 27 matrizes e dois machos reprodutores, e produz mais de 40 cordeiros ao ano. Para manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, recebem anualmente vacinação contra raiva, clostridioses, carbúnculo hemático e leptospirose. São vermifugados 06 vezes ao ano e recebem banho sarnicida. Na avicultura há atualmente 400 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas (moscas e roedores). Para controle de pragas de todos os setores de produção animal, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre na fábrica de rações do Campus, onde há maior proliferação de roedores devida a disponibilidade de alimentos (farelos e grãos), pois ficam armazenados os ingredientes para a fabricação de ração animal. O consumo de mosquicida é necessário e intenso em todos setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas ainda aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Demais medicamentos, anestésicos, antibióticos, antiinflamatórios, vitaminas, anestésicos, são utilizados para tratamento curativo de animais enfermos, e hormônios para auxiliar na reprodução animal. O quantitativo solicitado é para o manejo geral dos plantéis, higienização de equipamentos e conservação de alimentos, bem como, manejo sanitário preventivo e curativo de 60 bovinos, 70 ovinos, 400 aves de postura, 09 cavalos e 600 suínos durante o período de um ano, além de equipamentos destinados para atividades pedagógicas com estudantes. Os quantitativos foram dimensionados pela equipe técnica do Departamento de Produção, levando em consideração o histórico de consumo dos últimos anos, bem como o atendimento das atividades planejadas para o próximo ano com base no plantel existente e na variação prevista para o mesmo.

2.3. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Ibirubá: os itens demandados são necessários para atividades como administração de medicamentos, castração e caudectomia

dos cordeiros, identificação dos animais, controle de moscas do chifre e demais ectoparasitas, desinfecção de equipamentos e instalações, limpeza diária da ordenhadeira para evitar a contaminação do leite com objetos estranhos, realização de procedimentos cirúrgicos, aparar cascos dos animais, dentre outras atividades. Itens como o 23, 24 e 25 são necessários como parte dos EPIs. A demanda foi solicitada com base no plantel de animais.

2.4. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Rolante: O campus Rolante é uma unidade do IFRS em implantação e, atualmente, apresenta dois cursos técnico em agropecuária (integrado e subsequente). Para atender a demanda prática do curso, está implantando um setor zootécnico que atualmente conta com bovinos (machos e fêmeas) e, em futuro próximo, está prevendo a aquisição de ovinos, equinos, suínos e aves. Para garantir a saúde destes animais, a aquisição de medicamentos e vacinas se faz necessária, mesmo que ainda em pequena quantidade. Sobre o quantitativo solicitado é importante ressaltar que a aquisição de animais para comporem o setor zootécnico se deu durante o segundo semestre de 2018, assim torna-se impraticável justificar o quantitativo dos produtos com base na utilização dos mesmos nos anos anteriores. Como ainda contamos com um baixo número de animais optou-se por solicitar um número mínimo de itens e em pequena quantidade.

2.5. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Vacaria: justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais acima devido a: lona plástica será utilizada para confecção de *mulching* em canteiros na área didático experimental para estudantes da área de agropecuária. Os marcadores para brinco serão utilizados para marcação nas placas plásticas que ficam expostas ao tempo identificando as culturas. Já os raticidas serão utilizados no controle de pragas nas dependências do campus. O quantitativo solicitado busca dar condições mínimas para o funcionamento dos cursos em andamento no campus.

2.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.7. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de insumos de uso veterinário, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Ainda, o certame contará com a participação de outros órgãos, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa a ser combinado (*única ou parcelada)*, nos seguintes endereços:

Local:	**Endereço:**
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158264	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 - Fone: (54)3455-3200
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158675	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança, Ibirubá/RS. CEP: 98200-000 – Fone: (54) 3324-8100
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG: 158263	Rodovia RS 135, 25 Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão – RS CEP: 99170-000 – Fone: (54) 3345-8000.
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41 UASG: 158743	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante) - Bairro Campinas. Rolante/RS. CEP 95.690-000 – Fone: (51) 3547-9609
IFRS – Campus Vacaria CNPJ 10.637.926/0014-60 UASG: 158743	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Zona Rural - Vacaria/RS CEP: 952219-899 - Fone: (54) 3231-7400

4.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4.4. No caso de detergentes, desinfetantes, mosquicidas, raticidas e inoculantes (itens 9, 11, 12, 13, 14, 30, 31, 32 e 65, os produtos deverão estar no terço inicial da validade;

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando aplicável);

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. SUPRIMIDO.

14.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II – Planilha da proposta comercial

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)	*Prazo garantia ou validade*

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **.....** (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ___ de _____ de 2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

_____

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 02/2019 - SRP
Processo Administrativo n.°233360.000002/2019-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ...../201X

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2018, publicada no D.O.U de ...../...../2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos de Uso Veterinário, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

3.2.4. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando: INCLUSÃO

4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)